



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 09/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E 0800, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.118/00001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 20230-070, representada neste ato pelo Sr. Jean Silva, Gerente de Vendas, e Marcos Wellington Mariano Rocha, Executivo de Negócios, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 08/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0026832-24.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 para o Edifício Sede do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 9/2021, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados a quantia total estimada de **R\$ 15.646,71 (quinze mil seiscientos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório, anexa ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados poderão ser reajustados conforme previsão no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 08/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Jean Silva

TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Marcos Wellington Mariano Rocha

- Anexo I – Termo de Referência nº 9/2021 (1181942)
- Anexo II – Proposta de preços (1213237)



07/04/2021, às 08:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 08:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 07/04/2021, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220813** e o código CRC **5FFCD5AF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 9/2021

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E 0800
DESTINADOS À SEDE DO TRE-PI****1 – DO OBJETO:**

1.1- Contratação de empresa para a prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC – LOCAL) e 0800 para a Sede do TRE-PI, nos termos descritos no presente termo, compreendendo os seguintes itens:

1.1.1 - Fornecimento de 02 (dois) Feixes E-1 bidirecionais para interligação da Rede Pública de Telefonia à Central PABX SIEMENS HIPATH 3000, instalada no Edifício-Sede deste Tribunal (Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, Teresina – PI);

1.1.2 - Fornecimento de faixa de numeração DDR correspondente a **300** (trezentos) ramais;

1.1.3 - Fornecimento de 01 (um) serviço 0800, para prestação eventual, restrito à área do estado do Piauí, instalado temporariamente durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal.

OBS:

1 - O tráfego telefônico estimado está demonstrado no Anexo II deste Termo, bem assim na Planilha de Formação de Preços, Anexo III;

2 - Correrão por conta da prestadora, todos os insumos, equipamentos e meios necessários para a prestação regular e efetivos dos serviços acima discriminados.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 - Trata-se da prestação continuada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC Local para a Sede do TRE-PI, bem como da prestação eventual e temporária de serviço 0800.

2.1.1 - O STFC Local será prestado mediante a conexão do equipamento PABX descrito no item 1.1.1 à Rede Pública de Telefonia, através de 2 (dois) feixe E1 (30 troncos digitais cada), bem como pelo fornecimento de Faixa de Numeração DDR correspondente a 3 (três) centenas.

2.1.2 - O Serviço 0800 servirá para atendimento ao público durante períodos eleitorais ou quando solicitado pelo Contratante, sendo prestado mediante a utilização de 1 (um) número (0800), comutado a ramais pertencentes à Central PABX SIEMENS HIPATH 3000, instalada no Edifício-Sede deste Tribunal (Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, Teresina – PI), dentre aqueles disponíveis e previamente informados pela Administração deste Tribunal, que inclusive informará a quantidade de ramais necessária para criação do grupo de busca automática.

2.1.2.1 – As programações referentes aos ramais DDR disponibilizados para o funcionamento do Serviço 0800, tais como criação do grupo de busca automática e bloqueio de ramais para não originarem ligações, serão realizadas diretamente no Sistema de Gerenciamento da própria Central, sem ônus para o Contratante.

2.2 - Deverá ser prestado, pela contratada, suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, corrigindo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada;

2.2.1 – Nos anos eleitorais (período de julho à novembro) o prazo máximo para correção de falhas nos equipamentos/serviços poderá ser reduzido para **4 (quatro) horas**.

2.3 – A proponente **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Telefonia do TRE-PI, pelo telefone (86) 2107-9856, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas.

2.3.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.4 – O prazo de instalação dos serviços de telefonia fixa comutada local – STFC – será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

2.5 - O Serviço 0800 eventual e temporário descrito no item 2.1.2 deverá estar instalado, e em perfeito funcionamento, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da solicitação do mesmo pelo contratante.

3 – DAS DEFINIÇÕES:

3.1 – ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

3.2 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

3.3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

3.4 - TELEFONIA LOCAL – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

3.5 - SETOR – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituídas de estados e/ou municípios;

3.6 - PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

3.7 - PERFIL DE TRÁFEGO – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

3.8 - PLANO DE SERVIÇO – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

3.9 - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;

3.10 - USUÁRIO - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

3.11 - LINHA DIRETA – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante.

4 – DOS QUANTITATIVOS:

4.1 - De instalação:

Descrição	Quantidade
Feixe E1	02
Faixa de Numeração (centena)	03
Serviço 0800	01

4.2 – De assinatura mensal:

Descrição	Quantidade
Feixe E1	02
Faixa de Numeração (centena)	03
Serviço 0800	01

4.3 – De tráfego:

Descrição	Quantidade
Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel	Vide Anexo II
Tráfego telefônico 0800 restrito ao estado do Piauí em recepção fixo-fixo e fixo-móvel	Vide Anexo II

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2 - assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

5.3 - assegurar-se da compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado;

5.4 - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

5.5 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

5.6 - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

5.7 - emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

5.8 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

5.9 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

5.10 - relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

5.11 - permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

5.12 - efetuar, no prazo legal, o pagamento dos serviços prestados pela contratada que estejam em conformidade com o contrato e após certificação do fiscal competente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações de cunho trabalhista, fiscal e técnico profissional a que a empresa está regularmente sujeita por força normativa, responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

6.1 - assegurar da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

6.2 - assegurar a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado, garantindo, durando toda a vigência do contrato, as vantagens ofertadas por ocasião do procedimento licitatório;

6.3 - responsabilizar-se pelas obrigações resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

6.4 - prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, corrigindo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada. Nos anos eleitorais (período de julho à novembro) o prazo máximo para correção de falhas nos equipamentos/serviços poderá ser reduzido para **4 (quatro) horas**.

6.5 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras obrigações que porventura venham a serem legalmente criadas e/ou exigidas.

6.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.7 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Contratante.

6.8 - repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas aos assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados inicialmente;

- 6.9** - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 6.10** - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.11** - implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.12** - atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto;
- 6.13** - atender de imediato as solicitações, corrigindo no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada. Nos anos eleitorais (período de julho à novembro) o prazo máximo para correção de falhas nos equipamentos/serviços poderá ser reduzido para **4 (quatro) horas**;
- 6.14** - fornecer, na forma solicitada pelo Contratante (todas as contas totalizadas em fatura única), o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, bem como fornecer, juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas em meio óptico ou magnético, contendo o detalhamento das faturas apresentadas, sendo que essas contas deverão apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);
- 6.15** - comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.16** – não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a execução dos serviços mencionados;
- 6.17** - providenciar a interligação da central do Contratado à central do Contratante, fornecendo e instalando todos os equipamentos necessários sem ônus para o Contratante, de modo que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;
- 6.18** – Deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Contratante, dos equipamentos que forem instalados nas dependências do Contratante;
- 6.19** - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.20** – Deverá ser considerado para efeito de análise das propostas, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário descrito na planilha de estimativa de tráfego constante do ANEXO II;
- 6.21** – Providenciar a portabilidade numérica nos termos da Resolução ANATEL nº 460/2007;
- 6.22** – Garantir em caso de mudança de numeração, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, mediante mensagem gravada, a indicação do novo número a ser discado.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - No interesse da **Administração do CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

10 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 - As tarifas dos serviços serão reajustadas de acordo com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme homologação em Atos da ANATEL, ou por outro índice que venha a substituí-lo, sendo sua aplicação de forma imediata e automática, devendo haver a comunicação da aplicação do reajuste por parte da CONTRATADA ao Gestor/Fiscal do Contrato, **por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA**, tão somente para fins de controle e eventual reforço de Empenho Estimativo por parte da unidade administrativa competente da CONTRATANTE;

10.2 - O reajuste poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao CONTRATANTE de forma imediata e automática;

10.3 - Na hipótese do reajuste das tarifas, o CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de termo aditivo ou outro instrumento;

10.4 - Caso a CONTRATADA venha a oferecer descontos promocionais a assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12- DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

12.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.1.2 - Habilitação Jurídica:

12.1.2.1 - No caso de empresa individual, o registro comercial;

12.1.2.2 - No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

12.1.2.3 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.2.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.1.4 - Qualificação técnico-operacional:

12.1.4.1 - Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da contratação.

13. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

13.1 - Deve ser observada a Planilha de Custos e Formação de Preços contida no **Anexo III**;

13.2 - A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III – **representa os valores máximos** que o TRE/PI aceita a pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerada a **pesquisa de preços realizada junto às operadoras de telefonia e a contratos vigentes em outros órgãos da administração pública que possuem objeto semelhante, conforme o Anexo III**;

13.3 - Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que seja adotado o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019);

13.4 - A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**;

13.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, cuja somatória limitar-se-á a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular durante a execução do contrato;
- b) pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

14.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer for comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 - A critério da Administração do CONTRATANTE, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

14.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por Comissão designada para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo V** deste Termo de Referência.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 - A contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, especificando o valor total e líquido de cada tipo de serviço individualizado por terminal, para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante fatura com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

16.2 - As contas telefônicas deverão ser apresentadas em fatura única, com o demonstrativo de utilização dos serviços por terminal, bem como fornecer, juntamente com a fatura impressa no respectivo mês, o detalhamento dos serviços prestados em meio óptico ou magnético, sendo que esta fatura deverá apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);

16.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. NO ENTANTO, caso seja possível e com prévio entendimento com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá gerar duas novas faturas: uma com a parcela controversa, que será discutida como devida ou não, e outra com a parcela incontroversa, que será paga dentro do prazo estabelecido no item **16.1**, contado da apresentação da fatura junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

16.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

16.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17 – DO ORÇAMENTO:

17.1 - Os orçamentos deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI e apresentar:

- a) Denominação e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ;
- c) Valor da contraprestação dos serviços devidamente discriminados, conforme Planilha de Formação de Preços (ANEXO III deste Termo);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

17.2 - As empresas interessadas na prestação dos serviços que não estiverem cadastradas no SICAF deverão apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, TST e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

17.3 - A validade dos orçamentos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelo contratante;

18.2 - A contratada não poderá suspender a prestação de serviços, salvo as condições estabelecidas no art. 78, XV, da Lei 8666/93;

18.3 - É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

18.4 - Havendo descumprimento do contrato por qualquer das partes, o pagamento dos serviços prestados em desacordo com o mesmo será efetuado mediante apresentação de fatura distinta dos regularmente contratados e após apreciação da Administração Superior deste Regional;

18.5 - É vedado a subcontratação total para a prestação dos serviços objeto do contrato, salvo a subcontratação parcial após prévia autorização do contratante;

18.6 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, permitida a contratação, pelo mesmo, de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

18.7 - Todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços será de total responsabilidade da licitante vencedora e sem nenhum ônus para o Contratante;

18.8 - Os perfis de tráfegos indicados no Anexo II servirão tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

18.9 - A licitante deverá juntar à proposta, e dela será parte integrante, o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO, aprovado pela ANATEL;

18.10 - Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, incluindo também os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

18.11 - Não deverá ser aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do ANEXO III.

18.12 - Este Termo possui 05(cinco) anexos:

- ANEXO I – Especificação da Central Telefônica;
- ANEXO II – Perfil de Tráfego estimado em minutos;

- ANEXO III – Planilha de formação de preços;
- ANEXO IV – Declaração de Vistoria.
- ANEXO V – Minuta de Portaria.

18.13 - Quaisquer dúvidas acerca da apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto a TELE - Telefonia do TRE/PI, no horário das 7:00h às 13:00h, através dos telefones (86) 2107-9856 ou (86)99937-0798.

Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2021.

Euchardes de Castro Costa
Serviço de Telefonia - TELE
SECOM/TRE-PI

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CONTRATANTE

CENTRAL TELEFÔNICA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL ELEITORAL:

Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, no sistema telefônico PABX SIEMENS

HIPATH 3000, com as seguintes características:

- 15 portas para ramais digitais;
- 225 portas para ramais analógicos;
- 02 interfaces digitais E1 com sinalização R2 digital;
- 01 mesa operadora SIEMENS OPTIPOINT 500 Standard;
- 15 aparelhos digitais SIEMENS OPTIPOINT 500 Economy;
- Sistema de força com baterias seladas;
- Módulos protetores de sobretensão e sobrecorrente para os troncos de entrada e saída;
- Sistema de gerenciamento/telemanutenção;
- Multiplexador e Modem MMO (AsGa).

A N E X O II

PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS, RELATIVAMENTE A LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS ORIGINADAS NO PABX DA SEDE DO TRE-PI EM TERESINA-PI

Tipo de Tráfego	Tráfego Anual Estimado em	Horário de concentração das
------------------------	----------------------------------	------------------------------------

	Minutos	chamadas
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	68.640	Das 7:00 às 13:00 h.
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel	29.814	Das 7:00 às 13:00 h.

PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS, RELATIVO A LIGAÇÕES PARA O SERVIÇO 0800 TEMPORÁRIO.

Tipo de Tráfego	Tráfego Estimado em Minutos	Horário de concentração das chamadas
Fixo Local	9.560	07:00 às 18:00hs
Móvel Local	12.315	07:00 às 18:00hs
Fixo Intra-Estadual	5.478	07:00 às 18:00hs
Móvel Intra-Estadual	896	07:00 às 18:00hs

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nos preços informados deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços propostos, incluindo os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

1 - Tipo de serviço a ser contratado: STFC Local

Origem das chamadas: Sede do TRE-PI.

Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 13:00 Horas.

SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS			
TIPO DE	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS		VALOR ANUAL ESTIMADO COM

TELEFONE OU REDE DE DESTINO	(A)	PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO COM IMPOSTOS (R\$) (B)	IMPOSTOS (R\$) (A x B)
FIXO	68.640		
MÓVEL	29.814		
TOTAL 1 (R\$)			
SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			VALOR ANUAL COM IMPOSTOS (R\$)
Custo Anual de Assinatura de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canais cada			
Custo de Instalação de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canais cada			
Custo Anual de Assinatura de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)			
Custo de Instalação de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)			
TOTAL 2 (R\$)			

2 - Tipo de serviço a ser contratado: 1 (um) serviço 0800 (temporário, estimado em 5 meses)

Abrangência: Estadual (Piauí)

Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 18:00 Horas.

SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS			
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE ORIGEM	TRÁFEGO ESTIMADO EM MINUTOS PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 5 (CINCO) MESES (A)	PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO COM IMPOSTOS (R\$) (B)	VALOR FINAL COM IMPOSTOS (R\$) (A x B)
CHAMADA DE FIXO LOCAL	9.560		
CHAMADA DE FIXO INTRA- ESTADUAL	5.478		
CHAMADA DE MÓVEL	12.315		

LOCAL			
CHAMADA DE MÓVEL INTRA-ESTADUAL	896		
TOTAL 3 (R\$)			
SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			VALOR COM IMPOSTOS (R\$)
CUSTO DE ASSINATURA DE 1 (UM) NÚMERO 0800 PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 5 (CINCO) MESES			
CUSTO DE HABILITAÇÃO DE 1 (UM) NÚMERO 0800			
TOTAL 4 (R\$)			

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA DO STFC LOCAL e 0800 PARA O EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PI (R\$) (TOTAL 1 + TOTAL2 +TOTAL 3 + TOTAL 4)	
--	--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que vistoriamos todas as instalações telefônicas da Contratante, bem como a central telefônica, instalada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí (Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, Teresina – PI), e demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços de telefonia objeto do Procedimento Licitatório nº _____ / ____ - modalidade _____ e que assumiremos o ônus de todos os itens adicionais eventualmente necessários à regular prestação dos mesmos.

Teresina – PI, ____ / ____ / ____

Nome do representante da empresa
Cargo.

ANEXO V

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA nº xx/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxxxx de 2021.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2021, que trata da prestação do serviço telefônico fixo comutado local e 0800 destinado à Sede do TRE-PI.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/2021, que trata da prestação do serviço telefônico fixo comutado local e 0800 destinado à sede do TRE-PI, cuja composição e atribuições se darão na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, membro da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, conforme Portaria da Presidência nº 358/2020, como Gestor(a) do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX como substituto eventual.

XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX – XXXXX, como Fiscal Técnico(a) e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX como substituto eventual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- e) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- f) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- g) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- h) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- j) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da

gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- d) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- e) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- f) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.
- g) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- h) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 11/02/2021, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181942** e o código CRC **4EFA4A76**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13057.100679/2020-84
UASG: 070006 – TRE-PI
TIPO: MENOR PREÇO
Data da sessão: 18/03/2021, Horário: 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a nossa Proposta para o Pregão Eletrônico referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 08/2021.

Senhor (a) Pregoeiro (a), após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta de Preços, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

DADOS DO PROPONENTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A			
CNPJ:	33.000.118/0001-79		Licenças:
Inscrição Estadual:	81680469		STFC Regiões 1/3
Inscrição Municipal:	38.534-4		SCM Região 1
Endereço:	Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro		
Cidade:	Rio de Janeiro - RJ		
CEP:	20230-070		
Banco:	001 - Banco do Brasil		
Agência :	3064-3		
Conta Corrente:	4779-1		

DADOS DOS REPRESENTANTES PARA LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Jean Silva
Identidade: RG: 11.421.845 SSP/MG
CPF: 054.873.186-11
Cargo: Gerente de Vendas
Celular: (61) 98426-7124
E-mail: jeansilva@oi.net.br

Nome: Marcos Wellington Mariano Rocha
Identidade: RG 1.478.196 SSP/DF
CPF nº 610.078.621-49
Cargo: Executivo de Negócios
Celular: (61) 98426-3591
E-mail: marcos.rocha@oi.net.br

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC – LOCAL) e 0800 para a Sede do TRE-PI, nos termos descritos no referido edital e seus anexos, compreendendo os seguintes itens:

- Fornecimento de 02 (dois) Feixes E-1 bidirecionais para interligação da Rede Pública de Telefonia à Central PABX SIEMENS HIPATH 3000, instalada no Edifício-Sede deste Tribunal (Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, Teresina – PI);
- Fornecimento de faixa de numeração DDR correspondente a 300 (trezentos) ramais;
- Fornecimento de 01 (um) serviço 0800, para prestação eventual, restrito à área do estado do Piauí, instalado temporariamente durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do referido edital.

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

GRUPO	ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC – LOCAL)			
1	Tipo de telefone ou rede de destino	Tráfego anual estimado em minutos (A)	Preço unitário do minuto com impostos (R\$) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM IMPOSTOS (R\$) (A x B)
	Fixo – fixo	68.640	R\$0,02	R\$1.372,80
	Fixo – móvel	29.814	R\$0,13	R\$3.875,82
	TOTAL 1 (R\$)			R\$5.248,62
	SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			Valor estimado anual (R\$)
	Custo Anual de Assinatura de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canaiscada			R\$3.000,37
	Custo de Instalação de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canais cada			R\$984,09
	Custo Anual de Assinatura de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)			R\$393,10
	Custo de Instalação de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)			R\$0,00
	TOTAL 2 (R\$)			R\$4.377,56
	TOTAL ITEM 1			R\$9.626,18
	ITEM 2 - SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS 0800			
	Tipo de telefone ou rede de destino	Tráfego anual estimado em minutos (A)	Preço unitário do minuto com impostos (R\$) (B)	VALOR FINAL COM IMPOSTOS (R\$) (A x B)
	CHAMADA DE FIXO LOCAL	9.560	R\$0,06	R\$573,60
	CHAMADA DE FIXO INTRA-ESTADUAL	5.478	R\$0,20	R\$1.095,60

CHAMADA DE MÓVEL LOCAL	12.315	R\$0,26	R\$3.201,90
CHAMADA DE MÓVEL INTRAESTADUAL	896	R\$0,47	R\$421,12
TOTAL 3 (R\$)			R\$5.292,22
SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			Valor estimado anual (R\$)
CUSTO DE ASSINATURA DE 1 (UM) NÚMERO 0800 PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 5 (CINCO) MESES			R\$728,31
CUSTO DE HABILITAÇÃO DE 1 (UM) NÚMERO 0800			R\$0,00
TOTAL 4 (R\$)			R\$728,31
TOTAL ITEM 2			R\$6.020,53
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA DO STFC LOCAL e 0800 PARA O EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PI (R\$) (TOTAL 1 + TOTAL 2 +TOTAL 3 + TOTAL 4)			R\$15.646,71
R\$15.646,71 (Quinze mil seiscientos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)			

Prazo de entrega dos materiais:

- O prazo de instalação dos serviços de telefonia fixa comutada local – STFC – será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.
- O Serviço 0800 eventual e temporário descrito no item 2.1.2 deverá estar instalado, e em perfeito funcionamento, em até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do mesmo pelo contratante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaramos que os serviços serão prestados conforme especificações do Termo de Referência do referido Edital e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência do referido edital e na proposta.

A Telemar Norte Leste S/A garante que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

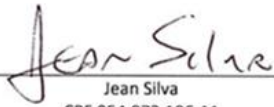
Concordamos plenamente com o Edital e seus anexos.

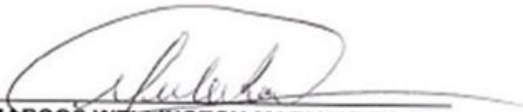
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2021 e seus anexos apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Teresina/PI, 18 de março de 2021



Jean Silva
CPF 054.873.186-11

MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA
RG nº 1.478.196 SSP/DF
CPF nº 610.078.621-49

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Gente Seguradora S.A.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses e adequar o item 3.1 da Cláusula Terceira, concernente ao Preço; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Fonte de Recurso: 0100000000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.69; Data da assinatura: 25/03/2021; Proc. n.º TRF2-EOF-2019/00446; Contrato n.º 020/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 70007

Nº Processo: 2195/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de desinsetização, desratização e descupinização. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 08/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolato, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 07/04/2021) 70007-00001-2021NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 17/2019 celebrado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de maio de 2021. Fundamento: ao artigo 57, II c/c Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 17/2019, e na autorização do Diretor-Geral no PAD n.º 23.381/2020. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Marcos Wellington Mariano

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local - DDR (Discagem Direta a Ramal). Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: TELEMAR NORTE E LESTE S/A. CNPJ: 33.000.118/0001-79. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Novo prazo de vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 30/03/2021. Processo SEI: 0000007-22.2020.6.08.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 70023

Nº Processo: 13893/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners para impressoras Lexmark, modelo MX522ADHE, cartucho referência 56FBH00. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/04/2021 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 07/04/2021) 70023-00001-2021NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT n.º 41/2018 - SEI n.º 09106.2019-9. CONTRATADA: Empresa Sérgio Machado Reis - EPP - CNPJ: 00.441.200/0001-80. OBJETO: Registrar a renúncia da CONTRATADA ao 1º e ao 2º reajustes anuais a que faz jus, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 51, da Lei nº 9.784/1999. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Sérgio Machado Reis, representante legal.

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 70022

Nº Processo: SEI 07025-2020-9. Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços comuns e continuados de apoio administrativo - limpeza e conservação, compostos pelos seguintes postos de trabalho: 28 (vinte e oito postos e 01 (um) encarregado. Conforme edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/04/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saúde, Cpa - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/70022-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FABIO CURTY DE MESQUITA
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/04/2021) 70022-00001-2021NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0004099-37.2017.6.12.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à empresa contratada PREMIER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., a penalidade administrativa de impedimento de licitar/contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em virtude de comportamento indóneo por gestão simultânea de empresas licitantes no Pregão Eletrônico n. 07/2017 (contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de secretariado), a fim de lhes garantir posição prevalente no certame. Fundamento Legal: art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Decisão proferida, em sede de recursos, aos 08/03/2021 pelo Des. Paschoal Carmello Leandro, Presidente do TRE/MS.

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Presidente do TRE/MS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Processo nº 190000008086-4; 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/19; Contratada: Somp Seguros S.A. Em publicação de 23/03/21, Seção 3, página 116, onde se lê "Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TREMG, e Sven Robert Will - Diretor Executivo e Eduardo David Garcia - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 18/03/2021.", leia-se: "Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta, pelo TREMG, e Celso Ricardo Mendes - Diretor Executivo e Eduardo David Garcia - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 29/03/2021".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 6/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/03/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IP PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 08/04/2021 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 Campina - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/04/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DILSON ATHIAS MESQUITA
Pregoeiro

(SIDEIC - 07/04/2021) 070004-05606-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2017-TRE/PB; Processo SEI nº 0371-62.2021.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2017 pelo período de 12 (doze) meses, tendo início às zero hora do dia 08/04/2021 até as 24h00 horas do dia 07/04/2022; VALOR TOTAL: R\$ 468,60; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0033703-34.2019. Objeto: Aquisição de Discos Rígidos para equipamentos de informática, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/04/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00012-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIASGnet - 07/04/2021) 70010-00001-2021NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 09/2021. Processo SEI nº 0026832-24.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 08/2021. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/00001-79. OBJETO: prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 para o Edifício Sede do TRE-PI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.646,71 (quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Jean Silva e Marcos Wellington Mariano Rocha, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO TRE/PI Nº 59/2019. Processo SEI nº 0002674-65.2021.6.18.8000. CONTRATADO: JORGE MUSSA GUERRA DEMAIS (CPF: 016.333.781-01). OBJETO: conceder reajuste do preço pactuado no Contrato TRE nº 59/2019, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para R\$ 1.885,69 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), um acréscimo mensal de R\$ 385,69 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 12/02/2021, apontando o índice positivo de 25,712620 % do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, relativa ao período de fevereiro/2020 a janeiro/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 40, XI, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93; e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como na cláusula quinta do contrato. ASSINA: Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 70021

Nº Processo: 0001744-63.2021.6. Objeto: Prestação de serviços de condução de veículos para atendimento das demandas do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência e demais estipulações do edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/04/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no site www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

(SIASGnet - 07/04/2021) 70021-00001-2021NE000059

